

FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DO ABC

MEDICINA: Recredenciado pela Portaria CEE/GP nº 160/03 - DOE 17/04/2003
Coordenação de Cursos



FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

REGULAMENTOS DIVERSOS DO CURSO DE MEDICINA DA FMABC

**Santo André / SP
2018**

Coordenadora do Curso de Medicina: Profa. Dra. Priscila Bogar
Vice - Coordenadora do Curso de Medicina: Profa. Dra. Simone Holzer de
Moraes

REGULAMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA FMABC

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O regulamento do Curso de graduação em MEDICINA da Faculdade de Medicina do ABC (FMABC) tem como objetivo principal reunir e normatizar as regras específicas adotadas pelo mesmo em relação às suas atividades, respeitando-se a legislação vigente, as recomendações oficiais e de acordo com as determinações do Regimento Interno da FMABC.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 2º O Curso de Graduação em MEDICINA da FMABC é presencial, de periodicidade semestral, com tempo de integralização mínima de 06 (seis) anos.

Art. 3º O Curso de Graduação em MEDICINA da FMABC é estruturado de modo a contemplar o os princípios norteadores das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Medicina do nosso país, buscando formar profissionais com perfil generalista, habilitados a desenvolver vocação para a atividade médica, pautando-se pelos princípios da integralidade, interdisciplinaridade, ética e humanização.

Art. 4º O calendário escolar, aprovado anualmente pela Congregação, define as datas e prazos que regem o funcionamento acadêmico no período letivo do ano, norteando a operacionalização dos componentes curriculares.

Art. 5º Os componentes curriculares são unidades de estruturação didático-pedagógica, correspondendo às disciplinas.

§ 1º Além das disciplinas obrigatórias (de conteúdo considerado indispensável para o currículo e comuns a todos os estudantes), são disponibilizadas disciplinas eletivas (cumpridas mediante a escolha do aluno a partir de um conjunto de opções – **Anexo 1**).

Art. 6º O arcabouço curricular do Curso de Graduação em MEDICINA da FMABC é composto por disciplinas nucleares agrupadas em blocos afins, módulos interdisciplinares, atividades complementares e estágios obrigatórios supervisionados em serviço (Internato).

Art. 7º As atividades do Internato são regidas por regulamento próprio e orientadas pela Comissão de Internato (COMINT), subordinada à Coordenação do Curso – **Anexo 2**.

Art. 8º As Atividades Complementares (AC) são atividades curriculares de caráter independente, interdisciplinar e transversal que visam enriquecer a formação profissional, numa perspectiva de integração e atualização que procura alinhar a vivência acadêmica à realidade profissional e social. Inseridas no currículo, são oferecidas aos graduandos durante a formação, em atendimento às determinações do Conselho Estadual de Educação/ MEC.

§ 1º As Atividades complementares ocorrem ao longo do curso, do 1º ao 4º ano, sem prejuízo da frequência e aproveitamento dos demais componentes do curso.

§ 2º São consideradas Atividades Complementares: atividades de pesquisa; extensão cultural/ humanidades; extensão comunitária; atividades de incentivo à docência; representação acadêmica.

§ 3º O detalhamento das AC e suas respectivas regras encontram-se discriminadas no **Anexo 3**.

CAPÍTULO III DAS MATRÍCULAS

Art. 9 A matrícula será efetuada por semestre a partir dos ingressantes em 2017 e os prazos para a efetivação das mesmas serão determinados no Calendário Acadêmico, com a devida aprovação da Congregação.

Art. 10 O aluno reprovado em uma disciplina poderá matricular-se na série subsequente, respeitando a regulamentação do regime de dependência estabelecido na Portaria 026/2017.

Art. 11 Para se matricular no 5º ano, os alunos deverão ter sido aprovados em todas as disciplinas do 1º ao 4º ano.

Art. 12 Será permitido o trancamento de matrícula, até o decurso de dois meses da matrícula inicial do período correspondente, com exceção dos casos de força maior, devidamente comprovados e aprovados pelo Colegiado.

Parágrafo único - Não será permitido o trancamento de matrícula nas 1^{as} séries.

CAPÍTULO IV DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 13 Em havendo vagas e respeitando-se a legislação vigente, serão aceitas transferências de alunos de outras instituições de ensino superior do nosso país, mediante as seguintes normas:

- Os pedidos de transferência serão examinados, de acordo com as normas regimentais, por uma comissão especialmente designada para este fim pela Coordenação do Curso/Núcleo Docente Estruturante (NDE)/Colegiado, da qual farão parte também membros do corpo discente indicados pelo Diretório Acadêmico;

- A Comissão Especial de Transferência deverá ser homologada pela Congregação;

- Os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos pela Comissão de Transferência.

CAPÍTULO V DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, DISPENSAS E EQUIVALÊNCIAS

Art. 14 O aluno, graduado ou transferido, poderá requerer dispensa de disciplinas concluídas nesta ou em outra Instituição de Ensino Superior até 30 dias após o início das aulas.

§ 1º As dispensas por aproveitamento de estudo não serão automáticas, mesmo quando as disciplinas possuírem nomes semelhantes ou idênticos.

§ 2º As disciplinas avaliarão as solicitações de equivalências considerando carga horária, conteúdo programático, aprovação ou reprovação e aproveitamento na estrutura curricular, devendo encaminhar seu parecer à Coordenação do Curso de Medicina da FMABC.

CAPÍTULO VI DO ENSINO E DOS PROGRAMAS

Art. 15 O ensino das disciplinas será ministrado sob a responsabilidade da Coordenação de Curso.

Art. 16 O ensino das disciplinas será ministrado em conformidade com os métodos recomendados pela didática aplicada ao ensino superior, atendendo-se às recomendações oficiais.

Art. 17 Os planos de ensino, constituídos pelas ementas das disciplinas, seus programas e respectivos cronogramas deverão ser elaborados pelos professores observando-se as recomendações e os prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso/NDE/Colegiado de Curso.

Art. 18 Será obrigatória a execução dos programas dos módulos interdisciplinares, das disciplinas curriculares, das atividades complementares e dos estágios curriculares, assim como da respectiva carga horária fixada para o período letivo, de acordo com a Legislação Vigente.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 19 A aprovação nas disciplinas está condicionada ao desempenho/rendimento escolar do aluno, mensurado por meio da avaliação da aprendizagem.

§ 1º As avaliações de aprendizagem verificam a aquisição de conhecimento e o desenvolvimento de competências e habilidades, versando sobre os objetivos e conteúdos propostos nos programas.

§ 2º A assiduidade do aluno compreende a frequência às aulas teóricas, práticas e estágios supervisionados bem como às demais atividades exigidas em cada disciplina ou estágio.

Art. 20 A avaliação de aprendizagem será realizada pelo professor de modo a verificar se os objetivos educacionais estão sendo atingidos, devendo incidir sobre os aspectos cognitivos, psicomotores e ético/comportamentais.

Art. 21 Para avaliar a aprendizagem, o docente poderá utilizar instrumentos diversos, tais como: prova oral, prova escrita, testes de múltipla escolha, prova prática, discussão de casos, apresentação de seminários, trabalho de pesquisa, trabalho individual, trabalho em grupo, trabalho de campo, exame prático objetivo estruturado de habilidades e atitudes (OSCE), simulação, portfólio, entre outros, escolhidos em número e forma de acordo com a carga horária e a natureza da disciplina, atividade ou estágio.

§ 1º Em caso de falta à prova, justificada e deferida pela coordenação, o aluno terá direito à prova substitutiva, que poderá ser solicitada através de requerimento encaminhado à coordenação de curso através da secretaria acadêmica no prazo estabelecido.

§ 2º As regras referentes à prova substitutiva no que diz respeito a número, instrumento e data de realização ficará a critério da disciplina ou módulo, respeitando-se a grade curricular, no mínimo 01 por semestre e o calendário oficial nas disciplinas anuais.

Art. 22 A avaliação da aprendizagem e desempenho do estudante deverá ocorrer de modo continuado, progressivo e cumulativo, por intermédio de métodos diversificados, não podendo ser em número inferior a 02 (duas) avaliações por disciplina ou estágio.

Parágrafo único - Os critérios adotados na avaliação deverão ser divulgados de forma clara para os alunos, no plano de ensino.

Art. 23 A avaliação de aprendizagem é expressa numericamente através da nota (ou média) de aproveitamento.

§ 1º O aproveitamento de cada atividade, disciplina, ou estágio é calculado a partir dos resultados obtidos nas avaliações realizadas, cálculo este definido previamente pelo professor e divulgado no plano de ensino.

§ 2º Os registros de aproveitamento são individuais, independentemente dos instrumentos utilizados.

§ 3º A nota ou média de aproveitamento deve ser expressa em valores de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Regimento Interno da FMABC.

§ 4º A divulgação do aproveitamento é feita através do sistema de registro e controle acadêmico.

Art. 24 É permitido ao aluno, mediante requerimento fundamentado, solicitar revisão da nota de aproveitamento (provas/exames).

§ 1º A solicitação de revisão de aproveitamento (provas/exames) deve ser requerida na secretaria acadêmica e submetida aos trâmites por ela definidos.

§ 2º A revisão de aproveitamento (provas/exames) deverá ser presencial, ou seja, realizada pelo professor na presença do estudante requerente.

Art. 25 O controle da assiduidade, mensurada por intermédio da frequência às aulas e demais atividades acadêmicas, é atribuição da Secretaria Acadêmica, por intermédio das listas de presença devidamente preenchidas e assinadas pelos docentes responsáveis.

Parágrafo único - Nos casos de ausência coletiva às aulas e/ou às atividades acadêmicas, será feito o registro das frequências, considerando-se como ministrada a matéria prevista no programa.

CAPÍTULO VIII DA PROMOÇÃO DO ALUNO

Art. 26 A verificação do aproveitamento, para fins de aprovação e promoção aos períodos subsequentes, está condicionada à frequência e nota de aproveitamento, conforme determinação regimental.

Parágrafo único - A nota final de aproveitamento será calculada por meio da média aritmética entre as notas obtidas pelo aluno na disciplina, atividade ou estágio durante o ano e a nota do exame final, quando realizado.

Art. 27 A legislação não prevê o abono de faltas, sendo permitida a reposição das faltas/atividades justificadas, de acordo com a legislação vigente, quando a

solicitação for analisada e deferida pela coordenação do curso para a compensação das ausências.

Parágrafo único - A forma de reposição para os alunos que tiverem suas solicitações deferidas será de responsabilidade da disciplina correspondente.

Art. 28 O estudante será considerado aprovado quando obtiver frequência mínima de 75% e nota (ou média) de aproveitamento igual ou superior a 7,00.

Art. 29 O aluno que comprovar frequência mínima de 75%, mas não conseguir média de aproveitamento igual ou superior a 7,0, terá direito ao exame final.

Parágrafo único - Para ser considerado aprovado, o aluno deverá obter uma nota de aproveitamento final maior ou igual a 5,00, calculada por intermédio da média aritmética entre a média das notas conseguidas durante o ano e a nota do exame final.

Art. 30 Considerar-se-á reprovado o aluno que não cumprir a frequência mínima de 75% às aulas e demais atividades acadêmicas de cada disciplina, independentemente da nota de aproveitamento.

§ 1º Não será considerada a nota obtida pela média de aproveitamento ou no exame final para os alunos que não atingirem a frequência mínima.

§ 2º No caso do estágio curricular obrigatório, a determinação de frequência mínima deverá respeitar o regulamento próprio da Comissão de Internato (COMINT).

CAPÍTULO IX DAS REPROVAÇÕES E/OU DEPENDÊNCIAS

Art. 31 Considerar-se-á reprovado o aluno que:

- Não cumprir com a frequência de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades acadêmicas de cada disciplina, independentemente da nota de aproveitamento;
- Não obtiver nota mínima para aprovação, conforme definido no capítulo VIII deste regulamento.

Art. 32 O aluno do 1º ao 3º ano que não obtiver rendimento satisfatório quanto à frequência/nota em mais de duas disciplinas estará reprovado, devendo cursá-los novamente em regime de dependência.

Art. 33

§ 1º O aluno do 1º ao 3º ano reprovado por falta ou nota em duas disciplinas simultaneamente poderá cursá-las juntamente com as da série subsequente, em regime de dependência, devendo submeter-se às provas na mesma, nas datas correspondentes.

Entende-se por dependência o conjunto de atividades prescritas pela FMABC com o objetivo de criar e dirigir situações de aprendizagem, a fim de promover o aproveitamento do aluno à disciplina em que não obteve aprovação.

A dependência será sempre cumprida no semestre subsequente.

O aluno em dependência deverá realizar pelo menos duas avaliações escritas ou orais e desenvolver atividades que promovam reposição de conteúdos, com carga horária compatível com a disciplina em que o aluno não obteve aprovação. Para isso, a disciplina escolherá entre uma das opções a seguir:

- a) Encontros semanais ou quinzenais com o docente responsável para entrega de atividades programadas (trabalhos, estudos dirigidos, relatórios) e orientação de dúvidas.
- b) EAD (ensino a distância) pelo Moodle ou outra plataforma escolhida.
- c) Acompanhamento de atividades práticas junto a docentes ou preceptores, em horários extracurriculares (férias, recesso, área verde) de comum acordo entre aluno e docente responsável.

A nota final da disciplina em dependência será uma média aritmética entre as provas e nota de atividades realizadas pelo aluno (interesse, dedicação, participação, frequência).

A aprovação na dependência é a mesma de uma disciplina regular, isto é, para ser aprovado na dependência a média a ser obtida é 7 (sete), em caso da não obtenção desta nota, o aluno fará prova de exame.

§ 2º Ocorrendo reprovação em mais de duas disciplinas, o aluno ficará retido no respectivo semestre.

§ 3º Não será permitida dependência para os alunos do quarto ano nem para os que se encontrarem em estágio obrigatório (Internato).

Para ser matriculado no quinto ano, o aluno não poderá ter nenhuma disciplina em dependência.

CAPÍTULO X DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO CORPO DISCENTE

Art. 34 Os membros do corpo discente da Faculdade de Medicina do ABC poderão exercer atividades de **Monitoria**, conforme as normas estabelecidas no **Anexo 4**.

Art. 35 Os estudantes do Curso de MEDICINA da FMABC serão estimulados à inserção em programas de pesquisa, sendo que, especificamente a Iniciação Científica será desenvolvida de acordo com o **Anexo 5**.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante/Colegiado do Curso de Graduação em MEDICINA da FMABC.

Art. 37 O presente Regulamento poderá ser alterado mediante aprovação do Colegiado de Curso, referendada pela Congregação e posterior homologação pelo Conselho Estadual de Educação/MEC.

Art. 38 O presente Regulamento entrará em vigor após homologação oficial.

Anexo 1

REGULAMENTO DO CURSO DE MEDICINA DA FMABC

DISCIPLINAS ELETIVAS

O Curso de Medicina da FMABC oferece aos alunos um grupo de disciplinas denominadas ELETIVAS, nas quais os conhecimentos e habilidades são importantes, porém não indispensáveis para o desenvolvimento da profissão do futuro médico e onde o próprio estudante seleciona sua opção conforme afinidade e preferência e de acordo com a disponibilidade de vagas.

A normatização das DISCIPLINAS ELETIVAS do Curso de Medicina da FMABC compreende as seguintes regras:

1. Serão atribuições da secretaria acadêmica: comunicação das inscrições; divulgação da relação das disciplinas eletivas oferecidas; realização das inscrições dos alunos; divulgação da planilha de alunos por disciplinas, relação esta fornecida e assinada pela coordenação das eletivas; elaboração das listas e diários de presença; entrega aos professores responsáveis das listas de presença e notas dos alunos; cobrança das listas de presença e notas dos alunos ao término de cada disciplina; publicação das faltas e notas dos alunos; cadastro das frequências e notas dos alunos nos históricos escolares dos mesmos.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação das Eletivas, do Curso de Medicina/NDE.
3. A coordenação das eletivas será realizada por docentes indicados pela Coordenação do Curso de Medicina/NDE.
4. O Currículo Eletivo é obrigatório para os alunos ingressantes no Curso de graduação em Medicina da FMABC.
5. A coordenação das eletivas publicará o comunicado de abertura das inscrições constituído por: prazo, local e horário.
6. O comunicado de abertura das inscrições estará acompanhado do elenco de disciplinas eletivas oferecidas por bimestre.
7. Na ocasião da inscrição na secretaria acadêmica, o aluno preencherá requerimento próprio onde deverá fazer a opção por 03 (três) disciplinas, para cada bimestre.
8. O aluno que não efetuar a inscrição dentro do prazo estabelecido será alocado nas disciplinas eletivas com vagas remanescentes, independentemente da sua preferência.

9. O critério de seleção para cursar a disciplina eletiva escolhida é a classificação geral (somatória das médias das notas das disciplinas), exceto para o 1º ano que será distribuído pela Coordenação.
10. A classificação para efeito de escolha da opção de disciplina eletiva será baseada no histórico escolar do aluno no Curso de Medicina, considerando-se:
 - Para as eletivas do 2º ano, as notas obtidas no 1º ano;
 - Para as eletivas do 3º ano, as notas obtidas no 2º ano;
11. O aluno somente será remanejado para a sua 2ª opção, quando sobrarem vagas na mesma, após terem sido esgotadas as inscrições em 1ª opção.
12. O mesmo procedimento de remanejamento será aplicado para a 3ª opção.
13. O remanejamento seguirá a ordem de preferência especificada pelo aluno no requerimento de inscrição. Isto significa que não será remanejado na ordem inversa de suas preferências.
14. Por ocasião da matrícula, o aluno deverá efetuar matrícula na(s) disciplina(s) eletiva(s), obedecendo à relação final de alunos elaborada pela Coordenação, ao final das inscrições.
15. Após a matrícula e posterior divulgação da relação de alunos por disciplinas eletivas, **NÃO SERÁ PERMITIDA A MUDANÇA DE OPÇÕES.**
16. O professor responsável pela disciplina eletiva deverá entregar na Coordenação a CARTA DE INTENÇÃO de ministrar a respectiva disciplina, constando o período de sua preferência, e o plano de ensino.
17. O professor responsável, após a divulgação da relação final dos alunos por disciplinas, receberá: confirmação de matrícula(s) para sua disciplina eletiva; listas de presença e notas; regulamento das disciplinas eletivas.
18. O professor responsável, em relação às presenças e notas, deverá retirar os diários de classe antes do início das aulas e entrega-los ao final do bimestre, na secretaria acadêmica.
19. O controle de frequência dos alunos pelas disciplinas será obrigatório.
20. A entrega das notas de aproveitamento deverá ser feita até 15 (quinze) dias após o término do bimestre.

Anexo 2

REGULAMENTO DO CURSO DE MEDICINA DA FMABC

INTERNATO

O Internato (estágio curricular obrigatório para os cursos de Medicina) é definido como o período do curso de graduação no qual o aluno se insere em serviços de atenção à saúde sob forma de treinamento supervisionado.

De forma global, o que se pretende, através do internato, é desenvolver no estudante de graduação destreza para atender pacientes nos diversos níveis de atenção, capacitando-o ao raciocínio clínico, à formulação de hipóteses diagnósticas, à identificação de situações de risco e gravidade e à tomada de decisões, o que inclui definição das condutas pertinentes para cada caso e habilidade para execução de procedimentos básicos.

Adicionalmente, o acadêmico deve incorporar noções básicas de prevenção de agravos e promoção à saúde, adquirindo também capacidade para atendimento nas diferentes faixas etárias. Todas as suas ações deverão ser pautadas por preceitos éticos de respeito e responsabilidade na relação médico-paciente.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Medicina (MEC) estabelecem as principais características do internato no Art. 7º:

“A formação do médico incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço, em regime de Internato, em serviços próprios ou conveniados e sob supervisão direta dos docentes da própria Escola/Faculdade.

A carga horária mínima do estágio curricular deverá atingir no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina, com base no Parecer/Resolução específica da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

§ 1º O estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço incluirá necessariamente aspectos essenciais nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Saúde Coletiva, devendo incluir atividades no primeiro, segundo e terceiro níveis de atenção em cada área. Estas atividades devem ser eminentemente práticas e sua carga horária teórica não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio.

§ 2º O Colegiado do Curso de Graduação em Medicina poderá autorizar, no máximo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total estabelecida para este estágio, a realização de treinamento supervisionado fora da unidade federativa, preferencialmente nos serviços do Sistema Único de Saúde, bem como em Instituição conveniada que mantenha programas de Residência credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou outros programas de qualidade equivalente em nível internacional.”

REGULAMENTO DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA DA FMABC

TÍTULO I DO INTERNATO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Internato, fase final do Curso Médico, ministrado em diferentes áreas e sob a forma de ciclos, tem como objetivo fundamental o treinamento prático e o aprimoramento dos ensinamentos ministrados em todo currículo nuclear e complementar.

Art. 2º – São objetivos gerais do Internato:

- I - criar condições para que o aluno tenha capacidade de resolver ou bem encaminhar os problemas de saúde da população a que vai servir;
- II - oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos durante as séries anteriores do curso de graduação;
- III - permitir melhor adestramento em técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício de atos médicos básicos;
- IV - promover o aperfeiçoamento, ou a aquisição, de atitudes adequadas à assistência aos pacientes;
- V - possibilitar a prática da assistência integrada, pelo estímulo à interação dos diversos profissionais da equipe de saúde;
- VI - permitir experiências em atividades resultantes da interação escolar médica-comunidade, pela participação em trabalhos extra hospitalares ou de campo;
- VII - estimular o interesse pela promoção e preservação da saúde e pela prevenção das doenças;
- VIII - desenvolver a consciência das limitações, responsabilidade e deveres éticos do médico, perante o paciente, a instituição e a comunidade;
- IX - desenvolver a ideia da necessidade de aperfeiçoamento profissional continuado.

Art. 3º - O Internato do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina do ABC se regerá por este Regulamento, compreendendo as normas do MEC, bem como pelo Regulamento do Curso de Medicina e Regimento Interno da FMABC.

Art. 4º – O Curso de Medicina da FMABC proporciona atualmente cinco semestres de Internato.

Art. 5º – O Internato abrange obrigatoriamente 05 (cinco) ciclos nas áreas de: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Saúde Coletiva (Saúde da Família e Atenção Primária à Saúde) e Urgência e Emergência.

Art. 6º – Para se inscrever no Internato, o aluno deverá ter sido aprovado em todas as disciplinas que compõem o currículo nuclear e complementar, da 1ª à 4ª série do Curso de Medicina.

TÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO INTERNATO

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º – O Internato do Curso de Medicina será coordenado por uma comissão de docentes e discentes ligados às atividades do mesmo (COMINT). A COMINT é constituída por membros indicados pelos respectivos Departamentos/Disciplinas referendados pela Coordenação do Curso/Diretoria da FMABC e subordinados à Coordenação do Curso/NDE.

§ 1º - A Comissão de Internato (COMINT) será composta por:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - 02 docentes representantes de cada área envolvidos com o Internato

IV - 02 discentes representantes da 5ª série

V - 02 discentes representantes da 6ª série

VI - 02 discentes representantes da 4ª série

VII- 01 discente representante do Diretório Acadêmico do Curso de Medicina

§ 2º - O Presidente da Comissão de Internato e seu Vice serão indicados pela Coordenação do Curso de Medicina, aprovados pela Diretoria da FMABC e referendados pela Congregação.

§ 3º – O Presidente da Comissão será responsável por fazer cumprir as deliberações da Comissão de Internato e os competentes encaminhamentos. Nas suas ausências e impedimentos será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 4º - Os representantes discentes serão indicados por suas respectivas turmas e obedecerá ao Regimento Interno da FMABC.

§ 5º - O representante do Diretório Acadêmico, membro da Diretoria em exercício do DANMC, terá direito à indicação, por escrito, de outro integrante da mesma Diretoria, que poderá substituí-lo nas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

Art. 8º - A Comissão de Internato deverá se reunir:

I - em sessão ordinária bimestral;

II - em sessão extraordinária, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por qualquer de seus membros, mediante solicitação por escrito.

§ 1º - As convocações para as reuniões da Comissão de Internato deverão ser feitas com antecedência mínima de 72 horas.

§ 2º - A Comissão de Internato poderá deliberar com presença da metade e mais um de seus membros.

§ 3º - As ausências dos representantes em mais de duas reuniões consecutivas, sem motivo plenamente justificado, implicarão no seu afastamento e conseqüente solicitação de sua substituição, ao respectivo Departamento e/ou Disciplina.

§ 4º - Terão direito a votos todos os membros da Comissão de Internato, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 5º - Constarão de livros próprios as atas lavradas, bem como, as assinaturas dos presentes às reuniões.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS COORDENADORES

Art. 9º – Compete ao coordenador da área, dentro de suas responsabilidades, a elaboração, implementação e supervisão dos programas de atividades e dos esquemas de rodízios dos internos.

§ 1º - As atividades e cronogramas deverão ter aprovação do respectivo Departamento e/ou Disciplina e serem encaminhados à Comissão de Internato, com antecedência de dois meses antes do início do próximo ano letivo.

§ 2º - As atividades dos alunos, em cada ciclo ou subciclo, pré-elaboradas pelo coordenador e/ou preceptor com a aprovação do Departamento/Área, deverão ser entregues aos internos, no início destes.

§ 3º - Quando houver necessidade de mudanças durante o ano letivo, após autorização do Departamento e/ou Disciplina, as mesmas deverão ser apresentadas, para aprovação na Comissão de Internato, com antecedência de um mês do início do próximo ciclo da referida área, que encaminhará para referendo à Coordenação do Curso.

Art. 10 – É de competência do coordenador geral do ciclo, a elaboração da nota de aproveitamento, que deverá ser encaminhada à secretaria acadêmica da FMABC, no prazo máximo de 10(dez) dias, após o termino do mesmo.

Art. 11 – Compete ao docente responsável pelo ciclo e/ou subciclo o remanejamento dos internos, de acordo com as necessidades funcionais do momento, respeitando e preservando as atividades discentes.

Art. 12 – Compete ao coordenador de área/série o controle de envio das folhas de presença dos internos à secretaria acadêmica da FMABC, devidamente assinadas pelo responsável.

Art.13 – Compete ao coordenador de área ou preceptor do subciclo considerar falta ao interno que não for localizado durante o horário de suas atividades de internato, mesmo que este tenha assinado a presença no(s) período(s). Para tanto, deverá ser sobreposta a assinatura a palavra FALTA, acrescentando observações na própria folha de presença.

TÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO INTERNO

Art. 14 – São direitos do aluno os previstos no Regimento Interno da Faculdade de Medicina do ABC:

§ 1º - É direito do interno o acesso aos pacientes nas enfermarias dos hospitais ou acompanhados em ambulatórios, cabendo ao Coordenador da área, Preceptor, Médico ou Residente responsável pelo leito, avaliar e permitir que o aluno execute atos médicos sob supervisão.

Art. 15 – Além do previsto em Lei e no Regimento da Faculdade de Medicina do ABC, são deveres do interno:

I - exercer as funções assistenciais com os pacientes sob a supervisão de docentes e/ou preceptores, motivo pelo qual não será tolerada a paralisação de suas atividades, que prejudiquem o atendimento e os serviços de urgência;

II - apresentar-se devidamente uniformizado, identificado e adequadamente trajado, de acordo com a orientação da Direção do Hospital ou local de atividade em que estiver frequentando;

III - respeitar os horários de assinatura de presença, de entrada e saída, em cada ciclo ou subciclo, determinado previamente pelo docente responsável. Caso contrário, será computada falta no período ou períodos (manhã e tarde);

IV - solicitar documento, com carimbo e assinatura do docente responsável, na impossibilidade de assinar a frequência dentro do horário estabelecido, (por estar exercendo atividade que não poderá ser interrompida). No prazo máximo de 05 (cinco) dias encaminhar requerimento via secretaria acadêmica anexando à respectiva folha de presença;

V - avisar com antecedência, ao docente responsável, quando necessitar ausentar-se do local de suas atividades, para que não seja atribuída falta no respectivo período.

Parágrafo único – Quando um grupo de internos for responsável por determinado número de leitos, deverá ser feita a distribuição igualitária entre os integrantes do grupo ou de acordo com determinação do docente responsável pelo ciclo ou subciclo.

Art. 16 – Nos locais onde houver atividades dirigidas ao Internato será obedecida a seguinte hierarquia:

I - Diretor da Faculdade de Medicina

II - Coordenador do Curso de Medicina

III - Coordenador Geral do Internato

IV - Chefe do Departamento e/ou Disciplina da respectiva área

V - Coordenador da área de Internato

VI - Diretor do Hospital ou local das atividades

VII - Preceptor do subciclo

VIII - Residente da área

CAPÍTULO V DAS PUNIÇÕES

Art. 17 – As penalidades disciplinares aplicadas ao interno estão baseadas no Regimento Interno da Faculdade de Medicina do ABC.

TÍTULO V DOS PLANTÕES

Art. 18 – Para o interno que estiver em rodízio no setor de atendimento à urgência ou local onde existe paciente internado, é obrigatório o ato formal de passagem de plantão noturno para o diurno e do diurno para o noturno.

Art. 19 – Será considerada infração grave a ausência ao plantão.

§ 1º - A ausência ao plantão deverá ser justificada através de requerimento, anexado da documentação comprobatória, encaminhado ao coordenador de área/série.

§ 2º - Não sendo aceita a justificativa da ausência, a decisão ficará a critério da Comissão de Internato, que determinará as penalidades a serem aplicadas ao interno faltoso, após ouvir a coordenação da área e seu respectivo Departamento.

§ 3º - Quando o interno apresentar mais de uma ausência em plantão, dentro do mesmo ciclo, sem as devidas justificativas ou estas não sendo aceitas, o mesmo terá sua nota final cancelada, sendo obrigatório refazer o ciclo integralmente, em regime de repetência, com carga horária total do ciclo no qual foi reprovado.

§ 4º - Também será considerado como ausente o interno que:

I - durante o horário de plantão, não for localizado em seu local de atividades ligadas ao internato;

II - não estiver devidamente uniformizado e identificado;

III - chegar atrasado ou sair antes do término do plantão, sem autorização prévia do docente responsável.

TÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DO INTERNO

Art. 20 – Conforme aprovação em reunião da Comissão de Internato e referendado pela Congregação da FMABC, os métodos de avaliação do internato do Curso de Medicina serão diferenciados dos alunos das demais séries.

§ 1º - O interno fica excluído do direito à prestação dos exames finais.

§ 2º - A avaliação final do interno será determinada através da Nota de Aproveitamento, que é a média igualitária das notas A + B:

I - NOTA A = Prova: englobando todos os subciclos existentes dentro da mesma área e que terá peso 01(um);

II - NOTA B = Conceito: englobando: frequência, comportamento ético e dedicação em suas atribuições diárias e que terá peso 01 (um).

§ 3º - A Nota de Conceito poderá ser composta da avaliação do Coordenador Geral do ciclo, Preceptores dos subciclos e Residentes da mesma área;

Art. 21 - Será aprovado no ciclo o interno que obtiver a Nota de Aproveitamento com a média mínima de 7.00 (sete).

Art. 22 – Deverá cursar integralmente, em regime de repetência:

I – O interno reprovado em ciclo da 5ª série, antes de iniciar o ciclo da mesma área na 6ª série;

II – O interno reprovado em ciclo da 6ª série, junto com a classe do mesmo nível e no próximo ano letivo, podendo requerer a dispensa dos ciclos aprovados.

Parágrafo único – Em nenhuma das duas hipóteses será elaborado esquema especial para o reprovado, o qual deverá adaptar-se às datas do ciclo em repetência.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DO ABC



FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

MEDICINA: Recredenciado pela Portaria CEE/GP nº 160/03 - DOE 17/04/2003
Coordenação de Cursos



Art. 23 – O interno não poderá prestar quaisquer declarações, em nome do Curso de Medicina, seja a respeito do funcionamento da mesma ou de qualquer outro assunto relacionado à FMABC, sem autorização da Direção.

Art. 24 – Qualquer assunto referente ao Internato deverá seguir a seguinte ordem de negociação:

- a) Comissão de Internato, que não solucionando encaminhará para a Coordenação Geral do Curso de Medicina;
- b) Coordenação Geral do Curso de Medicina, que não solucionando encaminhará para o Diretor Geral da FMABC;
- c) Diretor Geral da FMABC, que poderá encaminhar para referendo ou decisão na Congregação da FMABC.

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Internato e Coordenação do Curso, e, se necessário, encaminhado para decisão na Congregação e providências pela Diretoria da Faculdade de Medicina do ABC.

Anexo 3

REGULAMENTO DO CURSO DE MEDICINA DA FMABC

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares (AC) são atividades curriculares de caráter independente, interdisciplinar e transversal que visam enriquecer a formação profissional, numa perspectiva de integração e atualização que alinhe a vivência acadêmica à realidade profissional e social.

Inseridas no currículo, as AC são oferecidas aos graduandos durante a formação, em atendimento às determinações das Diretrizes Curriculares para o Curso de Medicina.

O objetivo das AC é possibilitar ao aluno a apreensão de experiências e vivências diversificadas, necessárias a um exercício profissional crítico, reflexivo e cidadão, contribuindo com o desenvolvimento de suas habilidades e competências.

As Atividades complementares ocorrerão ao longo do curso, do 1º ao 4º ano, sem prejuízo da frequência e aproveitamento dos demais componentes do curso.

A comprovação da realização das atividades complementares se dará por intermédio de certificados e/ ou outros documentos. O aluno preencherá a ficha individual, listando todas as atividades realizadas com seu respectivo código e a pontuação atribuída.

Dentre as atividades propostas destacam-se 5 grandes áreas:

1. Atividades de Pesquisa
2. Extensão cultural/ humanidades
3. Extensão comunitária
4. Atividades Discentes Complementares
5. Representação acadêmica

O estudante deverá contemplar os créditos entre o 1º ano e 4º ano, conforme a matriz curricular vigente.

Os créditos deverão ser cumpridos, a cada semestre, em no mínimo 02 áreas.

Para os alunos que não cumprirem com os créditos necessários ou não entregarem a ficha individual corretamente preenchida será anotada no Histórico Escolar a inscrição **NÃO CUMPRIU CRÉDITOS COMPLEMENTARES**, sendo considerada como uma reprovação.

Somente serão pontuadas as atividades regulamentadas e registradas em órgãos oficiais e validados pela coordenação das atividades complementares (coordenador de ano) / coordenação do curso.

As atividades não contempladas neste regulamento serão avaliadas pela coordenação das atividades complementares e Coordenação do Curso/NDE.

FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DO ABC



MEDICINA: Recredenciado pela Portaria CEE/GP nº 160/03 - DOE 17/04/2003
Coordenação de Cursos



PONTUAÇÃO ANUAL

CÓDIGO DE ATIVIDADE	ÁREA – ATIVIDADE	
AC1	ATIVIDADE DE PESQUISA	ATRIBUIÇÕES DE CRÉDITOS
1.1	Participação individual em atividades de pesquisas concluídas ou em andamento; como: bolsista ou voluntário, realizadas na FMABC ou em IES públicas ou privadas reconhecidas, com orientação do professor/ pesquisador	40/ano
1.2	Participação em grupo de alunos em atividades de pesquisas concluídas ou em andamento; como: bolsista ou voluntário, realizadas na FMABC ou em IES públicas ou privadas reconhecidas, com orientação do professor/ pesquisador	35/ano
1.3	Publicação: em revista indexada (texto completo)	50/publicação
1.4	Publicação: de resumos, artigos e anais em congressos, simpósios, encontros, jornais e revistas especializadas, em áreas afins ou meios eletrônicos	50/publicação
1.5	Organização de eventos científicos na FMABC ou outra IES desvinculados de órgãos acadêmicos	10/evento
1.6	Apresentação de trabalhos: (oral ou pôster) em congressos (por exemplo COMUABC), simpósios, encontros, jornadas ou seminários fora da FMABC	20/trabalho
1.7	Apresentação de relato de caso: (oral ou pôster) em congressos (por exemplo COMUABC), simpósios, encontros, jornadas, seminários fora da FMABC	15/ trabalho
1.8	Participação como ouvinte: Congressos Internacionais	30/congresso
1.9	Participação como ouvinte: Congressos Nacionais	20/congresso
1.10	Participação como ouvinte: Congressos Paulista, Regionais ou Universitários (como COMUABC)	15/congresso
1.11	Participação em cursos complementares: de extensão e aperfeiçoamento realizados em IES (reconhecida pelo MEC)	1 crédito / hora
1.12	Participação em Ligas: 20 pontos por uma liga, 5 pontos pela segunda e 5 pontos pela terceira	30/ano
1.13	Palestras Científicas, Cursos de curta e longa duração, realizados na FMABC e IES reconhecidos pelo MEC	1 crédito/hora
1.14	Cursos Introdutórios de Ligas Acadêmicas vigentes na FMABC; pré-COMUABC; cursos e palestras promovidos pelo DANMC; Processo Seletivo do Sorrir é Viver;	1 crédito/hora
1.15	Intercâmbio na área de Medicina, pela IFMSA, independentes ou por companhias, devidamente comprovados e autorizados pela coordenação	40/intercâmbio

CÓDIGO	ÁREA – ATIVIDADE	
--------	------------------	--

FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DO ABC



FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

MEDICINA: Recredenciado pela Portaria CEE/GP nº 160/03 - DOE 17/04/2003
Coordenação de Cursos



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

DE ATIVIDADE		
AC2	EXTENSÃO CULTURAL/HUMANIDADE	ATRIBUIÇÕES DE CRÉDITOS
2.1	Realização de curso livre (idiomas, informática, gestão)	20/curso
2.2	Participação na organização de eventos artísticos culturais relacionados desvinculados de órgãos acadêmicos	5/evento

CÓDIGO DE ATIVIDADE	ÁREA – ATIVIDADE	
AC3	EXTENSÃO COMUNITÁRIA	ATRIBUIÇÕES DE CRÉDITOS
3.1	Organização de eventos e ou projetos comunitários (Feira de Saúde, Adote, Mutirão da Alegria, Workshop Acadêmico, Rondon, Eventos Esportivos como AcxDoc e similares)	10/evento
3.2	Participação em eventos de extensão comunitária (Canudos, Rondon, Paranapiacaba)	25/evento
3.3	Membros ativos do Sorrir é Viver	15/ano
3.4	Membros do DA 2º Ano, Diretoria de Modalidades Esportivas, Coordenadores Locais IFMSA, Membros do COMUABC	15/ano
3.5	Treinamento esportivo para representar a Atlética em eventos esportivos, independente do número de modalidades	16/ano
3.6	Assessores do COMUABC	5/evento

CÓDIGO DE ATIVIDADE	ÁREA – ATIVIDADE	
AC4	ATIVIDADES DISCENTES COMPLEMENTARES	ATRIBUIÇÕES DE CRÉDITOS
4.1	Monitoria acadêmica em disciplinas, estágios ou laboratórios, estágios acadêmicos em qualquer instituição, acompanhamento de serviços médicos (devidamente aprovados e comprovados pela coordenação)	40 créditos/ano
4.2	Participação como voluntário no OSCE	10 Créditos
4.3	Participação no Teste do Progresso	10 Créditos
4.4	Participação no Evento Portas Abertas	10 Créditos
4.5	Grupo de Estudo com Monitor (Monitoria) 1º e 2º anos	1 crédito/ 4 horas
4.6	Participação no Workshop Acadêmico, Feira de Saúde, Liga Nipo, AcxDoc e Campanha da IFMSA, Mutirão da Alegria, Campanhas do DAP	1 crédito/ hora
4.7	Organizador de Campanha IFMSA, participante de projetos IFMSA	7 créditos/evento
4.8	Organizador Projeto IFMSA	12

FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DO ABC



MEDICINA: Recredenciado pela Portaria CEE/GP nº 160/03 - DOE 17/04/2003
Coordenação de Cursos



		créditos/evento
4.9	Estágios acadêmicos realizados no período de férias em qualquer instituição (devidamente aprovados e comprovados pela coordenação)	5 créditos

CÓDIGO DE ATIVIDADE	ÁREA – ATIVIDADE	
AC5	REPRESENTAÇÃO ACADÊMICA	ATRIBUIÇÕES DE CRÉDITOS
5.1	Diretorias: Diretório Acadêmico / Atlética / COMUABC/ IFMSA/ Sorrir é Viver	40/ano
5.2	Diretoria do DAP e Diretoria de Ligas	30/ano
5.3	Representação em Curadoria/ Congregação	25/ano
5.4	Representação em Departamentos / Núcleos Acadêmicos / COMINT / Colegiado	20/ano
5.5	Representante de Sala	25/ano

FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DO ABC



MEDICINA: Recredenciado pela Portaria CEE/GP nº 160/03 - DOE 17/04/2003
Coordenação de Cursos



CÓDIGO DE ATIVIDADE	ÁREA – ATIVIDADE	
AC1	ATIVIDADE DE PESQUISA	ATRIBUIÇÕES DE CRÉDITOS
1.1	Participação individual em atividades de pesquisas concluídas ou em andamento; como: bolsista ou voluntário, realizadas na FMABC ou em IES públicas ou privadas reconhecidas, com orientação do professor/ pesquisador	20/semestre
1.2	Participação em grupo de alunos em atividades de pesquisas concluídas ou em andamento; como: bolsista ou voluntário, realizadas na FMABC ou em IES públicas ou privadas reconhecidas, com orientação do professor/ pesquisador	15/semestre
1.3	Publicação: em revista indexada (texto completo)	50/publicação
1.4	Publicação: de resumos, artigos e anais em congressos, simpósios, encontros, jornais e revistas especializadas, em áreas afins ou meios eletrônicos	50/publicação
1.5	Organização de eventos científicos na FMABC ou outra IES desvinculados de órgãos acadêmicos	10/evento
1.6	Apresentação de trabalhos: (oral ou pôster) em congressos (por exemplo COMUABC), simpósios, encontros, jornadas ou seminários fora da FMABC	20/trabalho
1.7	Apresentação de relato de caso: (oral ou pôster) em congressos (por exemplo COMUABC), simpósios, encontros, jornadas, seminários fora da FMABC	15/ trabalho
1.8	Apresentação de trabalhos na FMABC	10/trabalho
1.9	Participação como ouvinte: Congressos Internacionais	30/congresso
1.10	Participação como ouvinte: Congressos Nacionais	20/congresso
1.11	Participação como ouvinte: Congressos Paulista, Regionais ou Universitários (como COMUABC)	15/congresso
1.12	Participação em cursos complementares: de extensão e aperfeiçoamento realizados em IES (reconhecida pelo MEC)	1 crédito / hora
1.13	Participação em Ligas: 10 pontos por uma liga, 3 pontos pela segunda e 2 pontos pela terceira	15/semestre
1.14	Palestras Científicas, Cursos de curta e longa duração, realizados na FMABC e IES reconhecidos pelo MEC	1 crédito/hora
1.15	Cursos Introdutórios de Ligas Acadêmicas vigentes na FMABC; pré-COMUABC; cursos e palestras promovidos pelo DANMC; Processo Seletivo do Sorrir é Viver;	1 crédito/hora
1.16	Intercâmbio na área de Medicina, pela IFMSA, independentes ou por companhias, devidamente comprovados e autorizados pela diretoria	40/intercâmbio

PONTUAÇÃO SEMESTRAL

FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DO ABC



FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

MEDICINA: Recredenciado pela Portaria CEE/GP nº 160/03 - DOE 17/04/2003
Coordenação de Cursos



CÓDIGO DE ATIVIDADE	ÁREA – ATIVIDADE	
AC2	EXTENSÃO CULTURAL/HUMANIDADE	ATRIBUIÇÕES DE CRÉDITOS
2.1	Realização de curso livre (idiomas, informática, gestão)	20/curso
2.2	Participação na organização de eventos artísticos culturais relacionados, desvinculados de órgãos acadêmicos	5/evento

CÓDIGO DE ATIVIDADE	ÁREA – ATIVIDADE	
AC3	EXTENSÃO COMUNITÁRIA	ATRIBUIÇÕES DE CRÉDITOS
3.1	Organização de eventos e ou projetos comunitários (Feira de Saúde, Adote, Mutirão da Alegria, Workshop Acadêmico, Rondon, Eventos Esportivos como AcxDoc e similares)	10/evento
3.2	Participação em eventos de extensão comunitária (Canudos, Rondon, Paranapiacaba)	25/evento
3.3	Membros antigos ativos do Sorrir é Viver	8/semestre
3.4	Membros do DA 2º Ano, Diretoria de Modalidades Esportivas, Coordenadores Locais IFMSA, Membros do COMUABC, Membros novos do Sorrir é Viver	10/semestre
3.5	Treinamento esportivo para representar a Atlética em eventos esportivos, independente do número de modalidades	8/semestre
3.6	Assessores do COMUABC	5 / evento
3.7	Membros do DA 1º Ano e Treinee da IFMSA	5 / semestre

CÓDIGO DE ATIVIDADE	ÁREA – ATIVIDADE	
AC4	ATIVIDADES DISCENTES COMPLEMENTARES	ATRIBUIÇÕES DE CRÉDITOS
4.1	Monitoria acadêmica em disciplinas, estágios ou laboratórios, estágios acadêmicos em qualquer instituição, acompanhamento de serviços médicos (devidamente aprovados e comprovados pela coordenação)	20 créditos/ semestre
4.2	Participação como voluntário no OSCE	10 Créditos
4.3	Participação no Teste do Progresso	10 Créditos
4.4	Participação no Evento Portas Abertas	10 Créditos
4.5	Grupo de Estudo com Monitor (Monitoria) 1º e 2º anos	1 crédito/ 4 horas
4.6	Participação no Workshop Acadêmico, Feira de Saúde, Liga Nipo, AcxDoc e Campanha da IFMSA, Mutirão da Alegria, Campanhas do DAP	1 crédito / hora
4.7	Organizador de Campanha IFMSA, participante de projetos IFMSA	7 créditos/evento
4.8	Organizador Projeto IFMSA	12 créditos/evento

FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DO ABC



MEDICINA: Recredenciado pela Portaria CEE/GP nº 160/03 - DOE 17/04/2003
Coordenação de Cursos



4.9	Estágios acadêmicos realizados no período de férias em qualquer instituição (devidamente aprovados e comprovados pela coordenação)	5 créditos
-----	--	------------

CÓDIGO DE ATIVIDADE	ÁREA – ATIVIDADE	
AC5	REPRESENTAÇÃO ACADÊMICA	ATRIBUIÇÕES DE CRÉDITOS
5.1	Diretorias: Diretório Acadêmico / Atlética / COMUABC/ IFMSA/ Sorrir é Viver	20/semestre
5.2	Diretoria do DAP e Diretoria de Ligas	15/semestre
5.3	Representação em Curadoria/ Congregação	12/semestre
5.4	Representação em Departamentos/ Núcleos/ COMINT/ Colegiado	10/semestre
5.5	Representantes de Sala	13/semestre

Anexo 4

REGULAMENTO DO CURSO DE MEDICINA DA FMABC

MONITORIA

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Objetivos

Art. 1º A Monitoria como parte das atividades complementares, destina-se a proporcionar aos alunos do Curso de Medicina da FMABC a participação em atividades de ensino junto às Disciplinas e respectivos Departamentos.

Art. 2º As atividades de Monitoria do Curso de Graduação em Medicina da FMABC serão orientadas pelo Corpo Docente, atendendo aos objetivos de despertar no mesmo o gosto pela carreira docente, a cooperação mútua entre o corpo docente e discente, a colaboração na execução dos programas de aulas teóricas e práticas.

Art. 3º A Monitoria do Curso de Graduação em Medicina da FMABC é considerada uma forma de iniciação ao magistério universitário, necessária e útil em termos de formação acadêmica tanto quanto da formação do futuro profissional.

CAPÍTULO II

Do Programa

Art. 4º A disciplina que pretende oferecer Monitoria deverá encaminhar solicitação (formatada em formulário padrão) à Coordenação do Curso/NDE, que após análise do respectivo programa, revalidará institucionalmente o funcionamento da mesma.

CAPÍTULO III

Das Atribuições ou Funções

Art. 5º São atribuições ou funções do Monitor:

1. Auxiliar os professores em tarefas didático-científicas, inclusive na preparação de aulas e trabalhos escolares;
2. Auxiliar os professores em trabalhos práticos e experimentais compatíveis com sua experiência.
3. Colaborar com os professores na orientação de alunos, visando sua integração e melhor aproveitamento na respectiva Disciplina e, ao mesmo tempo, facilitando a execução dos programas de ensino em curso.

CAPÍTULO IV

Dos Pré-Requisitos

Art. 6º Serão pré-requisitos obrigatórios para candidatar-se ao exercício da Monitoria:

- a) Estar matriculado e cursando a partir do 2º ano;
- b) Ter cursado a Disciplina e ter sido aprovado;
- c) Não ter sofrido qualquer penalidade disciplinar.

Art. 7º O prazo de permanência mínimo para a obtenção de certificado fornecido pela Faculdade é de 01 (um) ano letivo em prestação de tarefas e colaboração junto à Disciplina.

Art. 8º Fica estabelecido que será permitido oficialmente e para fins de certificado, a participação em até duas monitorias simultaneamente.

CAPÍTULO V

Das Vagas

Art. 9º Cabe à Disciplina, fornecer o número de vagas disponíveis a ser incluso no Edital de Inscrição de acordo com o programa previamente aprovado, que deverá ser enviado pelo Departamento ao setor de Comunicação e Secretaria Acadêmica para divulgação junto ao Diretório Acadêmico.

CAPÍTULO VI

Da Inscrição

Art. 10 A inscrição para o processo seletivo será feita mediante procedimento de requerimento (ficha de solicitação de Monitoria).

Art. 11 As Disciplinas receberão os pedidos de inscrição a partir do início do período letivo, através da Secretária de Apoio ao Departamento no qual a mesma esteja inserida.

CAPÍTULO VII

Seleção

Art. 12 A seleção será realizada a critério da Disciplina e deverá constar do edital de inscrição.

CAPÍTULO VIII

Do Regime de Trabalho

Art. 13 O cronograma e planejamento, incluindo as atividades específicas, os horários e locais de trabalhos dos Monitores ficam a critério de cada Disciplina, sendo no mínimo 80 anuais ou 40 semestrais, desde que não haja prejuízo às atividades curriculares.

Art. 14 A função de Monitor não caracteriza vínculo empregatício, não podendo implicar em custos para o aluno.

CAPÍTULO IX

Das Penalidades

Art. 15 O aluno Monitor será excluído da Disciplina e, conseqüentemente, de suas funções quando houver falta comprovada nos itens a seguir enumerados:

1. Falta de assiduidade aos trabalhos;
2. Não cumprimento das funções de monitor no programa da Disciplina;
3. Faltas disciplinares que comprometam o bom andamento dos trabalhos da Disciplina onde esteja lotado.

Art. 16 Caberá, exclusivamente, ao Professor Titular ou ao Regente da Disciplina encaminhar relatório para o Departamento e Coordenação de Medicina/NDE, para julgamento da falta e proposição de penalidade disciplinar, conforme determinado no regimento.

CAPÍTULO X

Do Controle

Art. 17 Cabe a cada Disciplina controlar as atividades de seus respectivos Monitores.

Art. 18 Cabe a cada Disciplina elaborar e apresentar à Coordenação do Curso de Medicina, via departamento, ao término do ano letivo o **relatório das atividades dos Monitores**.

Art. 19 Cabe à Coordenação do Curso de Medicina receber relatório e enviar à Secretaria Acadêmica, esta última responsável pela emissão de Certificados de Monitoria, nas respectivas Disciplinas.

CAPÍTULO XI

Disposições gerais

Art. 20 Os casos omissos a este Regulamento serão encaminhados ao Coordenador do Curso de Medicina/NDE para análise e encaminhamento.

Anexo 5

REGULAMENTO DO CURSO DE MEDICINA DA FMABC

INICIAÇÃO CIENTÍFICA

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º A iniciação científica (IC) é uma modalidade de pesquisa acadêmica desenvolvida por alunos de graduação em diversas áreas do conhecimento.

Art. 2º A Iniciação Científica é um instrumento que permite introduzir os estudantes na pesquisa científica e possibilita colocá-los desde cedo em contato direto com a atividade científica e engajá-los na pesquisa.

Art. 3º A iniciação científica caracteriza-se como instrumento de apoio técnico e metodológico para a realização de um projeto de pesquisa e constitui um canal adequado de auxílio para a formação de uma nova mentalidade no aluno.

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO E DESTINAÇÃO

Art. 4º A denominação de “iniciação” decorre do fato de que, em geral, os estudantes que se dedicam a esta atividade possuem pouca ou nenhuma experiência em trabalhos ligados à pesquisa científica, que representa o seu primeiro contato com essa prática.

Art. 5º A Iniciação Científica destina-se a alunos de graduação para desenvolvimento de pesquisa científica sob a supervisão de um orientador com título de doutor, capacitado a orientá-la e que possa oferecer condições para o estudante desenvolver seu trabalho.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º O orientador de iniciação científica é responsável por garantir o ambiente adequado para que a pesquisa possa ser desenvolvida (laboratório, ambulatório, etc), devidamente aparelhado com os recursos necessários (computadores, equipamentos, reagentes, etc).

Art. 7º Na escolha do orientador, uma das formas de avaliar sua qualidade é analisar a respectiva produção científica, principalmente artigos publicados.

Art. 8º Todos os pesquisadores brasileiros interessados em orientar iniciação científica deverão apresentar seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 9º Os principais objetivos da Iniciação Científica são:

1. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes, mediante sua participação em projetos de pesquisa, introduzindo o jovem no domínio do método científico;
2. Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
3. Despertar uma nova mentalidade em relação à pesquisa;
4. Criar a possibilidade de desenvolver projeto de pesquisa, com ou sem bolsa apoiada por agências de fomento à pesquisa.

CAPÍTULO V DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 10 Considera-se a bolsa de iniciação científica como um instrumento abrangente de fomento à formação de recursos humanos. Nesse sentido, não se pode esperar que todo aluno em atividade de iniciação científica tenha bolsa. É fundamental compreender que a iniciação científica é uma atividade bem mais ampla que sua pura e simples realização mediante o pagamento de uma bolsa.

Art. 11 Um bom desempenho acadêmico do candidato, evidenciado pelo histórico escolar, é condição essencial para a concessão da bolsa. A seleção de bolsistas normalmente baseia-se no mérito científico e viabilidade de execução do projeto de pesquisa, além do mérito acadêmico do seu orientador.

Art. 12 A FMABC possui um Comitê responsável pela Iniciação Científica na nossa instituição, vinculado ao programa de Pós-graduação e subordinado à Câmara de Pós-graduação, que orienta e normatiza suas atividades e as bolsas de iniciação científica.

Art. 13 A bolsa de iniciação científica é um incentivo individual que se operacionaliza como estratégia de financiamento seletivo aos melhores alunos, vinculados a projetos desenvolvidos pelos pesquisadores no contexto da graduação ou pós-graduação.

Art. 14 A FMABC dispõe de dois tipos de bolsas destinadas a alunos de Iniciação Científica: PIBIC/CNPq e Institucional. As bolsas institucionais são concedidas em parceria pela FMABC e centros de estudos: NEPAS, CESCO e Instituto Ideia Fértil. Os procedimentos para solicitação de bolsas são unificados, assim como o calendário para concessão das mesmas.

Art. 15 O processo de seleção de bolsistas é uma responsabilidade delegada à instituição e é tratada da forma mais transparente possível, com critérios amplamente discutidos e divulgados. O processo pressupõe uma ampla divulgação, por meio de edital, das condições e requisitos necessários para os orientadores, alunos e projetos.

Art. 16 A instituição conta com a colaboração de consultores externos, para garantir, entre outros aspectos, maior isenção no processo.

Art. 17 A solicitação de bolsa deve ser proposta pelo orientador somente depois que estiver convicto de que o aluno tem interesse pelo projeto de pesquisa e tempo disponível para executá-lo, sem prejuízo para suas atividades escolares.

Art. 18 Além das bolsas de Iniciação Científica fornecidas à instituição de Ensino, existem instituições de fomento à pesquisa que concedem bolsas de iniciação científica diretamente ao aluno, como a FAPESP.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 19 São requisitos e compromissos do bolsista de Iniciação Científica:

1. Estar motivado para ingressar na carreira científica, apresentar excelente rendimento acadêmico e não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa e nem ser do mesmo círculo familiar do orientador (parentesco até 2º grau);
2. Estar regularmente matriculado;
3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas;
4. Não afastar-se da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa da coordenação do Programa de Iniciação Científica na instituição, após solicitação justificada e endossada pelo orientador;
5. Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa (exceto PROUNI);
6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FMABC;
7. Devolver à FMABC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
8. No caso de renovação, não ter tido nenhuma reprovação em qualquer disciplina do curso no período em que foi bolsista;
9. Ser selecionado e indicado pela instituição.

Art. 20 A dedicação esperada para o bolsista de IC é de uma carga horária semanal mínima de 12 horas durante a vigência da bolsa.

Art. 21 O tempo de dedicação do bolsista de IC pode ser dividido entre atividades práticas e estudos, sempre relacionados ao desenvolvimento de seu projeto científico.

Art. 22 Os bolsistas de IC são proibidos de apresentarem vínculo empregatício ou acumularem bolsas. Esta restrição não se aplica a no caso do PROUNI e FIES, pois o CNPq considera se tratarem de benefícios com finalidades distintas e não conflitantes.

Art. 23 O bolsista de IC deve estar preparado para discutir o projeto de pesquisa e analisar os resultados, sob supervisão do orientador.

Art. 24 Cabe ao bolsista de IC a confecção dos relatórios referentes ao seu projeto, bem como apresentar os resultados do estudo no Congresso Médico Universitário do ABC, na sessão de Iniciação Científica.

Art. 25 Não serão considerados impedimentos para a candidatura à bolsista de IC:

- a) Restrições quanto à idade;
- b) Restrições ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso;
- c) Restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
- d) Restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- e) Interferência ou oposição de restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- f) Restrições ou favorecimento à raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Os casos omissos no presente Regulamento no que se refere à organização das atividades de Iniciação Científica e concessão de bolsas serão resolvidos pelo Comitê de Iniciação Científica da FMABC vinculado ao programa de Pós-graduação.

Art. 27 Os casos omissos no presente Regulamento relacionados ao aproveitamento das atividades de Iniciação Científica como atividades curriculares da graduação serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em MEDICINA da FMABC.

Anexo 6

REGULAMENTO DO CURSO DE MEDICINA DA FMABC

MANUAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Dos objetivos

Disposições Gerais

Artigo 1º. A Coordenação do Programa de Mobilidade Estudantil da Faculdade de Medicina do ABC é responsável pelas atividades de intercâmbio acadêmico internacional dos seguintes programas: Bolsas Santander “Ibero Americanas”, Bolsas Santander “Fórmula”, Ciências sem Fronteiras, EF Brasil Intercâmbio e INTEROP – International Opportunities Program.

O objetivo principal é promover a vivência de uma experiência acadêmica enriquecedora através do convívio com outra cultura, ampliando horizontes e conhecimentos pessoais e profissionais.

Os programas possibilitam a participação de alunos dos cursos de Graduação, Pós-Graduação, Residência Médica e Multiprofissional da Faculdade de Medicina do ABC em programas internacionais de intercâmbio e mobilidade em universidades parceiras à FMABC no exterior.

Requisitos gerais para participar

Artigo 2º. Para participar das atividades relacionadas à mobilidade estudantil da Faculdade de Medicina do ABC, o interessado deverá atingir os seguintes pré-requisitos gerais:

- Estar regularmente matriculado na FMABC.
- Estar em dia com os compromissos financeiros com a Instituição e não possuir disciplinas pendentes “DP”.
- Ter o nível de idioma requerido no país e universidade de intercâmbio para o qual se candidata.
- Entregar a documentação completa e dentro da data estipulada.
- Estar de acordo com as normas específicas exigidas pelo programa desejado.
- Concordar e cumprir o que estabelecem os princípios gerais de cada programa, dos quais afirmarão terem pleno conhecimento e estarão de total acordo, mediante assinatura de termo de adesão.
- Permanecer na Universidade no exterior pelo período de até 06 (seis) meses, de acordo com o previamente determinado pelo programa, pela coordenação de curso e pela universidade de destino.

Administração do Programa

Artigo 3º. A administração do Programa de Mobilidade Estudantil da FMABC é realizada pelo Setor de Internacionalização da FMABC, juntamente com a Comissão de Internacionalização, composta por docentes representantes, regida pelo setor de pós-graduação, pesquisa e inovação da FMABC.

Dos Programas Institucionais

Descrições

Artigo 4º. Do Programa de Bolsas de Intercâmbio Santander modalidade “Ibero Americana”:

O programa de bolsas de estudo Santander-Universidades, estabelecido por meio de parceria entre o banco e a FMABC, tem por objetivo proporcionar aos alunos o aprendizado da língua espanhola e incrementar a qualidade da formação dos alunos por meio da experiência em uma Universidade do exterior.

O programa disponibiliza bolsas de estudo a estudantes de graduação, para estágio de até 06 (seis) meses em Universidades conveniadas à FMABC, por meio de convenio bilateral.

O bolsista recebe um auxílio único que deverá ser utilizado para a compra de passagem, estadia, seguro de saúde, alimentação e transporte durante o período de intercâmbio;

§ 1º Inscrições: A inscrição deverá ser realizada pelo aluno, de forma on-line, diretamente no site do Programa Santander Universidades, no campo “Bolsas Ibero Americanas”. No período em que as inscrições estiverem abertas, o aluno deverá preencher o formulário de inscrição *online*.

I – Publico Alvo

Poderão participar do edital de seleção alunos da graduação devidamente matriculados nos cursos da FMABC, de acordo com as orientações dos coordenadores de curso quanto ao ano letivo e período adequado para a viagem. Esta informação pode ser renovada a cada edital.

Conforme discutido e aprovado na Reunião do Colegiado do Curso de Medicina realizada no dia 25 de maio de 2016, para que não haja prejuízo das atividades acadêmicas, o Intercâmbio deverá ser realizado nos mês de Junho a Agosto para os alunos do 4º ano, para alunos de 1º ao 3º ano de Dezembro a Fevereiro ou Junho a Agosto.

Os processos de solicitação deverão ser preenchidos na Secretaria da Faculdade e direcionados aos Coordenadores de Ano do Curso para análise e aprovação no Colegiado do Curso de Medicina.

II – Restrições

- O bolsista **não pode estar** em regime de matrícula especial no momento do julgamento do pedido de bolsa;
- O bolsista não poderá receber vencimento, salários, proventos de aposentadoria, bolsas de outras entidades (exceto ProUni e FIES), bem como qualquer remuneração decorrente de exercício autônomo, durante toda a vigência da Bolsa;
- O bolsista não poderá ter nenhuma disciplina pendente “DP”, ou pendências financeiras no momento da inscrição ou da viagem;
- O bolsista deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander.
- O bolsista deverá concordar e cumprir com o que estabelecem os Princípios Gerais do referido Programa, dos quais afirmarão terem pleno conhecimento e estarão de total acordo, mediante assinatura de termo de adesão.

§ 2º – Seleção

- Após a inscrição pelo site devem **entregar os documentos** solicitados no edital no setor de pós-graduação;
- Os alunos inscritos e com documentação de acordo com o solicitado serão convocados para a **entrevista**;
- Os alunos serão selecionados pela comissão interna de avaliação da FMABC por meio de análise do histórico escolar, análise do curriculum acadêmico, entrevista e etapa acadêmica em que o aluno se encontra, e a indicação deverá ser referendada pelo coordenador do curso de graduação específico.
- Em caso de empate de dois alunos por uma mesma vaga, os alunos serão desempatados por critério de idade, sendo que o aluno de maior idade tem preferência pela vaga. Também serão considerados os aspectos financeiros do candidato, sendo dada preferência ao que possui menor renda familiar.
- O resultado será divulgado na página da FMABC, na aba de Iniciação Científica e por e-mail aos inscritos e coordenadores.

- Os alunos selecionados deverão indicar o número de conta Santander e assinar o Termo de Adesão à bolsa na secretaria de Pós-Graduação da FMABC no prazo determinado, sob o risco de cancelamento de sua candidatura.

IV – Documentos Necessários

O aluno inscrito no site deve entregar no setor de pós-graduação da FMABC, localizado no 1º. Andar do edifício CEPES os seguintes documentos:

- Histórico escolar correspondente ao ano vigente;
- Curriculum Lattes (CNPq) do aluno, contendo informações de atividades acadêmicas realizadas, participações em congressos, cursos, ligas, monitorias, palestras, etc.
- Carta de intenções, redigida pelo aluno, explicando o motivo pelo qual o aluno deve ser contemplado com a bolsa de estudos;
- Carta de recomendação, emitida por um professor, apontando as potencialidades do aluno que serão desenvolvidas no estágio no exterior (opcional).

V – Faculdades Conveniadas:

- Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra – Portugal
- Universidad Autónoma de Sinaloa – México
- Universidad de Guadalajara – México
- Universidad de Monterey - México
- Universidad San Pablo – Espanha
- Universidad Central do Chile – Chile

VI – Disposições Gerais

- O aluno deve abrir conta universitária no banco Santander, para receber a bolsa de estudos.
- O bolsista que não cumprir os compromissos terá que **devolver o valor pago** em bolsas e terá **registro em Histórico escolar**;
- O período de permanência na Universidade no exterior é de até 06 (seis) meses, de acordo com o previamente determinado pelo coordenador de curso e universidade de destino;
- O aluno deverá apresentar um relatório de gastos/despesas em seu retorno, em formulário padrão disponibilizado pela FMABC;
- O aluno será responsável pelos gastos excedentes ao valor da bolsa oferecida.
- O aluno contemplado por uma bolsa não poderá se candidatar novamente para editais futuros de bolsas Santander;

- A universidade de destino deve ter acordo bilateral **previamente estabelecido** com a FMABC.

§ 3º Após a aprovação:

I – Os alunos selecionados deverão indicar o número de conta Santander e assinar o Termo de Adesão à bolsa na secretaria de Pós-Graduação da FMABC no prazo determinado, sob o risco de cancelamento de sua candidatura.

II - Apresentar na secretaria acadêmica sua intenção de viagem (local, período e disciplinas que serão realizadas na universidade do exterior)

III - Aguardar o trâmite entre a secretaria acadêmica e o coordenador de curso para aprovação do plano de viagem. O trâmite tem prazo máximo de 1 mês para devolução.

IV – Avisar ao setor de internacionalização sobre a aprovação do plano de viagem para contato com a universidade conveniada no exterior.

§ 4º Antes de viajar

I – Entregar cópia da passagem, do seguro viagem e endereço de onde ficará hospedado;

II – Informar a secretaria acadêmica (novamente) o período da viagem

§ 5º No retorno:

I – apresentar na secretaria acadêmica o comprovante de frequência na Universidade do exterior;

II – apresentar-se ao coordenador de curso informando sobre o regresso